

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1752/79

INTERESSADA: CONSUELO MARGARIDA RUBIO DE BIAGI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Microbiologia, no Departamento de Patologia e Saúde Pública da FEO. de Araras

RELATOR : Cens. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1586 /79 - CTG - APROVADO EM 12 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a professora Consuelo Margarida Rubio de Biagi para lecionar a disciplina Microbiologia, obrigatória do Departamento de Patologia e Saúde Pública, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem seu embasamento legal no artigo 8° da Deliberação CEE n° 8/76, que dispõe:

"Art. 8° - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5° desta Deliberação".

A interessada teve aprovada a sua indicação para lecionar as disciplinas "Microbiologia" e "Imunologia", no Departamento de Patologia, na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, pelo Parecer CEE n° 612/78 (fls. 26), que foi juntado ao processo pela Faculdade, juntamente com a grade horária que comprova a disponibilidade de tempo (fls.28).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação da professora Consuelo Margarida Rubio de Biagi para lecionar, como Professor I, a disciplina Microbiologia no Departamento de Patologia e Saúde Pública, no Curso de En-

fermagem e Obstetrícia na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente